



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, cac@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5091/5817 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.000780/2022-87

Unidade Gestora: Coordenação Geral de Recursos Logísticos/CGRL

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 9/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA E
A
EMPRESA NACIONAL
SERVIÇOS
INTEGRADOS LTDA.**

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **Sr. MÁRIO JOSÉ DAS NEVES**, nomeado por meio da Portaria Casa Civil nº 1.279, publicada no D.O.U de 09/11/2022 - Seção 2 - Pág. 1, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.152.814/0001-70, localizada na Avenida Cel Colares Moreira, nº 10, Edifício São Luis Multiempresarial, Sala 609, Renascença, São Luis - MA, CEP: 65075-441, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LIVIO FERREIRA FEITOSA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 48340.000780/2022-87** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo** ao Contrato referenciado, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 9/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/07/2023 a 14/07/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$163.063,21** (cento e sessenta e três mil sessenta e três reais e vinte e um centavos), perfazendo o valor anual de **R\$1.956.758,50** (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

1º T. DE APOSTILAMENTO - CT Nº 9/2022 - Sei 0771675

à partir de 1º de Janeiro/2023						
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO-DE-OBRA						
Inst. Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG - INST. NORMATIVA Nº 7/2018 - SEM DESONERAÇÃO						
Anexo V - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de empregado por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço	Qtde de empregado por tipo de serviço
(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)	
I Encarregado	R\$ 6.986,13	1	R\$ 6.986,13	1	R\$6.986,13	1
II Copeira	R\$ 4.343,33	1	R\$ 4.343,33	13	R\$56.463,29	13
III Garçom	R\$ 5.637,31	1	R\$ 5.637,31	12	R\$67.647,66	12
IV Garçonete	R\$ 5.642,34	1	R\$ 5.642,34	3	R\$16.927,02	3
V Auxiliar	R\$ 4.330,08	1	R\$ 4.330,08	1	R\$4.330,08	1
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III+IV+V)					R\$ 152.354,18	30
Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.						
VALOR GLOBAL TOTAL ANUAL (SERVIÇOS/MÃO DE OBRA + MATERIAIS)						
Descrição	Mensal (R\$)		Anual (R\$)			
Mão de Obra	R\$152.354,18		R\$1.828.250,16			
Materiais Sob Demanda	R\$12.922,77		R\$155.073,24			
TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL	R\$165.276,95		R\$1.983.323,40			

à partir de 15 de Julho/2023						
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO-DE-OBRA						
Inst. Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG - INST. NORMATIVA Nº 7/2018 - SEM DESONERAÇÃO DO INSS						
Anexo V - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de empregado por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço	Qtde de empregado por tipo de serviço
(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)	
I Encarregado	R\$ 6.844,72	1	R\$ 6.844,72	1	R\$6.844,72	1
II Copeira	R\$ 4.272,09	1	R\$ 4.272,09	13	R\$55.537,21	13
III Garçom	R\$ 5.531,73	1	R\$ 5.531,73	12	R\$66.380,81	12
IV Garçonete	R\$ 5.536,67	1	R\$ 5.536,67	3	R\$16.610,02	3
V Auxiliar	R\$ 4.259,06	1	R\$ 4.259,06	1	R\$4.259,06	1
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III+IV+V)					R\$ 149.631,82	30
Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.						
VALOR GLOBAL TOTAL ANUAL (SERVIÇOS/MÃO DE OBRA + MATERIAIS)						
Descrição	Mensal (R\$)		Anual (R\$)			
Mão de Obra	R\$149.631,82		R\$1.795.581,84			
Materiais Sob Demanda	R\$13.431,39		R\$161.176,66			
TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL	R\$163.063,21		R\$1.956.758,50			

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 320004/00001
Fonte de Recursos: 1053000260
Programa de Trabalho: 25122003220000001
Elemento de Despesa: Natureza de Despesa 339037
Plano Interno: -
Nota de Empenho: 2023NE14, de 24/01/2023.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA **deverá renovar a garantia contratual** anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério de Minas e Energia, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Representante Legal do Contratante

(Assinatura Eletrônica)

MÁRIO NEVES

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Representante Legal da Contratada

(Assinatura Eletrônica)

LIVIO FERREIRA FEITOSA

NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual
Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Mota Monteiro, Coordenador(a) de Administração de Contratos**, em 22/06/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0772720** e o código CRC **876487C9**.